EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Aquisição de gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **aquisição de gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 24/11/2026, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 03/12/2026.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 03/12/2026.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 08/12/2026.

Data de Abertura das Propostas: às 08:30 do dia 08/12/2026.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 08/12/2026.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme especificações e condiçoes descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretautilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentesde uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio deacesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇOES JUNTAMENTE COM OS

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será

convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, total dos itens, e valor global..

6.2.1 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo devalidade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Economica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos,observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pelo fato do objeto envolver o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica a ser contratada, com os elementos da habitualidade e pessoalidade, é **proibida** a participação de Cooperativas e/ou Associações conforme recomendação do Ministério Público Federal de Guanambi/BA

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediantea utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desdeque insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real,do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lancescontinuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perdade negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário sao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas noedital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ese o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federaise à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válidopara matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazode até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representantelegal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual

sanção à Contratada,se for o caso;

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário emalgarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizadomensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletronica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de aceleraro trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do inicio do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de quilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de

e) r a documentação exigida para o certame;

f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta porcento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramocom relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso deimpedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade,no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: https://www.paramirim.ba.gov.br/, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, n° 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

16.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa

renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 23 de novembro de 2023.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 600-2025

Célio Damaceno de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 602-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025

Zilmar Vanei Rego Meira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto 752-2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de gasolina, etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S10, óleo lubrificante, óleo hidráulico e fluido de freios e graxa, destinados à manutenção e reabastecimento da frota de veículos motores estacionários, máquinas e equipamentos, destinado à manutenção das Secretarias, Unidades Escolares e creches, Unidades de Saúde, Hospital Aurélio Justiniano Rocha deste Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A aquisição de combustíveis justifica-se pela necessidade indispensável para o abastecimento da frota de veículos, motores estacionários, máquinas e equipamentos do Município de Paramirim. Esse fornecimento é essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais desta Administração, garantindo a continuidade dos serviços prestados por todas as Secretarias Municipais.

O abastecimento regular dos veículos utilizados no transporte de servidores, materiais e no atendimento às demandas administrativas e operacionais é fundamental para a eficiência da gestão pública. A disponibilidade contínua de combustíveis assegura a prestação adequada dos serviços essenciais, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, além de permitir um controle rigoroso da distribuição e do consumo.

A aquisição de combustíveis visa atender às seguintes Secretarias:

- **Secretaria Municipal de Saúde**: O abastecimento é indispensável para garantir o funcionamento de ambulâncias e demais veículos utilizados no transporte de pacientes,

distribuição de insumos e suporte logístico das Unidades e Postos de Saúde, bem como do Hospital Aurélio Justiniano Rocha.

- **Secretaria Municipal de Educação**: O fornecimento de combustíveis é necessário para o transporte escolar, deslocamento de equipes pedagógicas e administrativas, distribuição de merenda escolar e materiais didáticos, além da realização de ações educacionais e capacitações.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**: O abastecimento da frota visa garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais, assegurando o deslocamento das equipes dos programas como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família e demais unidades de atendimento, tanto na zona urbana quanto na rural.
- **Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas**: O fornecimento de combustíveis é essencial para manter a logística e o funcionamento das diversas secretarias vinculadas, garantindo a operacionalização dos serviços administrativos e técnicos prestados pelo município.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**: O abastecimento é fundamental para garantir a execução de obras, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e operação de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços essenciais da infraestrutura municipal.
- **Secretaria Municipal de Cultura**: O fornecimento de combustíveis é necessário para o deslocamento de equipes, transporte de materiais e realização de eventos culturais promovidos pelo município, garantindo o acesso da população às atividades culturais.
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**: O abastecimento da frota é indispensável para a fiscalização ambiental, ações de educação ambiental, monitoramento de áreas de preservação e atividades operacionais relacionadas à gestão ambiental do município.
- **Secretaria Municipal de Agricultura**: O abastecimento de veículos e máquinas agrícolas é essencial para a assistência técnica a produtores rurais, execução de programas de incentivo à agricultura, transporte de insumos e apoio às atividades do setor agropecuário.

  O fornecimento de combustíveis é um serviço de natureza continuada, e sua interrupção comprometeria o funcionamento da frota municipal, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos e a execução das políticas públicas em diversas áreas.

  Diante disso, faz-se justa e necessária a aquisição do objeto em questão, garantindo a operacionalização e manutenção dos serviços essenciais prestados pelo município de Paramirim para o ano de 2027.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de fornecimento continuado de combustível para o abastecimento da frota municipal de Paramirim, conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização dos serviços das respectivas unidades e desenvolvimento de respetivos projetos e atividades e projetos municipais

O objeto de contratação é a aquisição de combustível, destinados à manutenção das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município, caracterizados como bens comum. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição será remunerada conforme fornecimento, podendo ser parceladamente ou de uma única vez. Assim, Considerando as características dos materiais a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as solicitações serão conforme demanda pela CONTRATANTE.

As bombas de combustíveis deverão estar localizadas no município de Paramirim/BA, vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento de insumos de forma continuada é que sejam viveis e vantajosos para a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dentre os potenciais requisitos da contratação, podemos destacar a necessidade de abastecimento contínuo dos veículos da frota municipal.
5.2. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem às necessidades públicas e da

disponibilidade financeira.
5.3. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal acontecerá através de empresa que disponha dos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à Internet;
b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
c) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Paramirim-BA;
e) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura para execução do abastecimento;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste contrato;
i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados, 24 horas por dia, face à necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde pública e demais situações de urgência;
j) Os combustíveis objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme legislação em vigor;
k) Além de atender aos requisitos legais constantes na Lei Federal 14.133/2021, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, é necessária, face ao objeto, a apresentação do alvará de localização e funcionamento, do registro de revendedor varejista de combustível expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

5.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é o fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferece.

Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo ANP.

Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

Pratiquem preços para fornecimento dentro dos limites praticados no mercado no Município;

Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via

sistema ou através de "Ordem de Fornecimento".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para adequação.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, como ordens de serviço, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que possam impactar a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior sempre que houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025** (Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim - BA).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até 60 (sessenta) dias após emissão da nota, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo

o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos

entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6o, inciso XLI da Lei n° 14.133/2021, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por Item, nos termos do inciso I do art 6° e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6° Para fins desta Lei, consideram-se:
(.. .)
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
a) menor preço;
(...)
Art. 29. ....e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa “ABERTO”**,** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

10. Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1. **Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:**

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II.Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 ° de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput,* inciso li).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. **Qualificação Técnica**

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;
Registro de revendedor varejista de combustível expedido pela ANP;

Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, relativo à sede da Licitante ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, conforme a legislação aplicável.

1.7 Informações Complementares:

a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE

HABILITAÇÃO;
c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R$ 7.155.770,15 (sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta reais e quinze centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE 02.18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA.
AÇÃO: 2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA;

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:
AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;
2197 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES.

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;
2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;
2.292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
2.192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2.057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
2.284 –GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS;
2.285 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;
2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;
2.235 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
2102 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.

UNIDADE: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRICULTURA;

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
4.4.9.0.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP;
1500 - OUTROS REC. NÃO VINC;
1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.
1540 - TRANSF. DO FUNDEB - IMP/TRANSF.DE IMP.FUNDEB;
1540 – TRNASF. DO FUNDEB- IMP/TRANSF. DE IMP.-30%-FUNDEB
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE;
1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE;
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;
1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP -LEI 9.478/1997;
1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE;

13. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133 / 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual desde que comprovada sua vantajosidade.

14.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega será parcelada, podendo ocorrer diariamente, direto na bomba, conforme requisição de fornecimento do setor ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.0. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
15.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA,

tomando se por base a data da apresentação da proposta.
15.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. 16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paramirim, pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica;

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.0. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei no 14.133/2021.
17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do att. 124 da Lei no 14.133 / 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 1.4.133 /2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

18. EXTINÇAO DO CONTRATO:

18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei na 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
18.1.2. A alteração social ou a modificação da Finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
18.2. O termo de extinção, sempre que possível, poderá ser precedido:
18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.2.3. Indenizações e multas.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à Finalidade pública pretendida com a contratação;
19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1, São obrigações da Contratante:
20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
20.7.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para Fins de aceitação e recebimento definitivo;
20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
20.1.4. Acompanhar e Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronologia para cada Fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei no 14.133/2021;
20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n' 8.078, de 1990);
21.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
21.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
21.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
21.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7. Indicar preposto para representa durante a execução do contrato;

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 602-2025

Adeylza Andrade Souza MatosSecretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025

Zilmar Vanei Rego Meira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto 752-2025

ANEXO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	260.000	L	R$ 7,78	R$ 2.022.800,00
2	Óleo diesel comum	150.000	L	R$ 7,98	R$ 1.197.000,00
3	Óleo diesel S-10	270.000	L	R$ 8,49	R$ 2.292.300,00
4	Álcool	60.000	L	R$ 5,52	R$ 331.200,00
5	Óleo lubrificante 10W40	70	BD	R$ 879,04	R$ 61.532,80
6	Óleo lubrificante SAE API 20W50	10	BB	R$ 763,13	R$ 7.631,30
7	Óleo lubrificante SAE API 15W40	240	BD	R$ 692,67	R$ 166.240,80
8	Óleo lubrificante ARLA 32	3.600	L	R$ 7,94	R$ 28.584,00
9	Óleo Lubrificante 5W40	140	L	R$ 62,67	R$ 8.773,80
10	Óleo Lubrificante 0W20	500	L	R$ 68,75	R$ 34.375,00
11	Óleo Lubrificante 0W40	60	L	R$ 53,57	R$ 3.214,20
12	Óleo Lubrificante 5W30	300	L	R$ 70,00	R$ 21.000,00
13	Óleo Cambio e diferencial EP 90	120	BD	R$ 925,72	R$ 111.086,40
14	Óleo Cambio e diferencial EP 140	120	BD	R$ 1.042,83	R$ 125.139,60
15	Oleo Hidráulico ATF tipo A	370	L	R$ 42,01	R$ 15.543,70
16	Óleo Hidráulico 68	400	BD	R$ 467,64	R$ 187.056,00
17	Fluidos Freios DOT 03 500ml	100	L	R$ 40,23	R$ 4.023,00
18	Fluidos Freios DOT 04 500ml	160	L	R$ 54,50	R$ 8.720,00
19	Graxa Lubrificante	400	KG	R$ 66,67	R$ 26.668,00
20	Aditivo para radiador	500	L	R$ 30,76	R$ 15.380,00

	Ônibus Escolar				
21	Filtro Primário	50	Unid	R$ 263,82	R$ 13.191,00
22	Filtro Secundário	50	Unid	R$ 173,25	R$ 8.662,50
23	Filtro Lubrificante	50	Unid	R$ 147,88	R$ 7.394,00
24	Filtro de Combustível	60	Unid	R$ 234,28	R$ 14.056,80
25	Filtro Separador	60	Unid	R$ 265,24	R$ 15.914,40
26	Filtro de Ar Condicionado	30	Unid	R$ 138,88	R$ 4.166,40
27	Desincrustante Ácido, limpa alumínio, concentrado, para limpeza pesada de veículos. Galão: 20 Litros	10	BD	R$ 515,78	R$ 5.157,80
28	Detergente Automotivo, concentrato, semi pastoso. Galão: 20 Litros	5	BD	R$ 551,22	R$ 2.756,10
	Retro JBC				
29	Filtro Primário	20	Unid	R$ 398,26	R$ 7.965,20
30	Filtro Secundário	20	Unid	R$ 276,67	R$ 5.533,40
31	Filtro Lubrificante	20	Unid	R$ 235,17	R$ 4.703,40
32	Filtro de Combustível	20	Unid	R$ 215,86	R$ 4.317,20
	Patrol Caterpillar				
33	Filtro Primário	25	Unid	R$ 440,39	R$ 11.009,75
34	Filtro Secundário	25	Unid	R$ 304,67	R$ 7.616,75
35	Filtro Lubrificante	25	Unid	R$ 197,97	R$ 4.949,25
36	Filtro de Combustível	25	Unid	R$ 426,58	R$ 10.664,50
37	Filtro Separador	25	Unid	R$ 758,89	R$ 18.972,25
38	Filtro de Ar Condicionado primário	25	Unid	R$ 498,22	R$ 12.455,50
39	Filtro de Ar Condicionado secundário	25	Unid	R$ 507,83	R$ 12.695,75

	Retro Escav. Randon				
40	Filtro Primário	20	Unid	R$ 223,28	R$ 4.465,60
41	Filtro Segundário	20	Unid	R$ 187,00	R$ 3.740,00
42	Filtro Lubrificante	20	Unid	R$ 187,40	R$ 3.748,00
43	Filtro de Combustível	20	Unid	R$ 138,37	R$ 2.767,40
44	Filtro Separador	20	Unid	R$ 196,67	R$ 3.933,40
45	Filtro de Ar Condicionado primário	20	Unid	R$ 183,28	R$ 3.665,60
	Retro Escav. Caterpillar				
46	Filtro Primário	20	Unid	R$ 441,39	R$ 8.827,80
47	Filtro Segundário	20	Unid	R$ 309,92	R$ 6.198,40
48	Filtro Lubrificante	20	Unid	R$ 244,94	R$ 4.898,80
49	Filtro de Combustível	20	Unid	R$ 255,39	R$ 5.107,80
50	Filtro Separador	20	Unid	R$ 300,54	R$ 6.010,80
51	Filtro de Ar Condicionado primário	20	Unid	R$ 253,33	R$ 5.066,60
52	Filtro de Ar Condicionado secundário	20	Unid	R$ 219,89	R$ 4.397,80
	Patrol New Holland				
53	Filtro Primário	25	Unid	R$ 407,73	R$ 10.193,25
54	Filtro Secundário	25	Unid	R$ 315,59	R$ 7.889,75
55	Filtro Lubrificante	25	Unid	R$ 193,46	R$ 4.836,50
56	Filtro de Combustível	25	Unid	R$ 253,30	R$ 6.332,50
	Caçamba e Pipa PAC II				
57	Filtro Primário	20	Unid	R$ 224,48	R$ 4.489,60
58	Filtro Secundário	20	Unid	R$ 168,30	R$ 3.366,00
59	Filtro Lubrificante	20	Unid	R$ 308,06	R$ 6.161,20

60	Filtro de Combustível	20	Unid	R$ 337,66	R$ 6.753,20
61	Filtro Separador	20	Unid	R$ 400,85	R$ 8.017,00
62	Filtro de Ar Condicionado primário	20	Unid	R$ 172,82	R$ 3.456,40
63	Filtro desumificador	20	Unid	R$ 402,33	R$ 8.046,60
	Veiculos leves a gasolina				
64	Filtro de ar condicionado	150	Unid	R$ 76,07	R$ 11.410,50
65	Filtro de Combustível	150	Unid	R$ 56,11	R$ 8.416,50
66	Filtro Lubrificante	150	Unid	R$ 50,65	R$ 7.597,50
67	Filtro de ar do motor	150	Unid	R$ 54,02	R$ 8.103,00
	Samu/Odontomóvel				
68	Filtro de ar condicionado	130	Unid	R$ 221,11	R$ 28.744,30
69	Filtro de ar do Motor	130	Unid	R$ 199,91	R$ 25.988,30
70	Filtro Lubrificante	130	Unid	R$ 239,45	R$ 31.128,50
71	Filtro de Combustível 1	130	Unid	R$ 265,56	R$ 34.522,80
72	Filtro de Combustível 2	70	Unid	R$ 386,26	R$ 27.038,20
	VALOR TOTAL				**R$ 7.155.770,15**

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 602-2025

Zilmar Vanei Rego Meira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto 752-2025

TABELA DESCRIÇÃO POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SEC. SAUDE	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. ASS. SOCIAL	SEC. ADM	SEC. CULTURA	SEC. SEG. PÚBLICA	SEC. AGRICULTURA	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. INFRA
1	Gasolina comum	L	260.000	120000	4000	10000	44000	3000	6000	3000	20000	50000
2	Óleo diesel comum	L	150.000	10000			16000	4000				120000
3	Óleo diesel S-10	L	270.000	40000	4000		10000		6000		90000	120000
4	Álcool	L	60.000	30000		6000	3000				6000	15000
5	Óleo lubrificante 10W40	BD	70								20	50
6	Óleo lubrificante SAE API 20W50	BD	10								10	
7	Óleo lubrificante SAE API 15W40	BD	240								40	200
8	Óleo lubrificante ARLA 32	L	3.600								1.600	2000
9	Óleo Lubrificante 5W40	L	140								20	120
10	Óleo Lubrificante 0W20	L	500	300		100						100
11	Óleo Lubrificante 0W40	L	60								10	50
12	Óleo Lubrificante 5W30	L	300	100		50						150
13	Óleo Cambio e diferencial EP 90	BD	120								10	110
14	Óleo Cambio e diferencial EP 140	BD	120								10	110
15	Oleo Hidráulico ATF tipo A	L	370	100							70	200
16	Óleo Hidráulico 68	BD	400									400
17	Fluidos Freios DOT 03 500ml	L	100	40							10	50
18	Fluidos Freios DOT 04 500ml	L	160	40							40	80

19	Graxa Lubrificante	KG	400								100	300
20	Aditivo para radiador	L	500	200								300
	Ônibus Escolar											
21	Filtro Primário	Unid	50								50	
22	Filtro Secundário	Unid	50								50	
23	Filtro Lubrificante	Unid	40								40	
24	Filtro de Combustível	Unid	60								60	
25	Filtro Separador	Unid	60								60	
26	Filtro de Ar Condicionado	Unid	30								30	
27	Desincrustante Acido, limpa alumínio, concentrado, para limpeza pesada de veiculos. Galão: 20 Litros	BD	10								10	
28	Detergente Automotivo, concentrato, semi pastoso. Galão: 20 Litros	BD	5								5	
	Retro JBC											
27	Filtro Primário	Unid	20									20
28	Filtro Secundário	Unid	20									20
29	Filtro Lubrificante	Unid	20									20
30	Filtro de Combustível	Unid	20									20
	Patrol Caterpillar											
31	Filtro Primário	Unid	25									25
32	Filtro Secundário	Unid	25									25
33	Filtro Lubrificante	Unid	25									25
34	Filtro de Combustível	Unid	25									25
35	Filtro Separador	Unid	25									25
36	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	25									25
37	Filtro de Ar Condicionado secundário	Unid	25									25

	Retro Escav. Randon											
38	Filtro Primário	Unid	20									20
39	Filtro Secundário	Unid	20									20
40	Filtro Lubrificante	Unid	20									20
41	Filtro de Combustível	Unid	20									20
42	Filtro Separador	Unid	20									20
43	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	20									20
	Retro Escav. Caterpillar											
44	Filtro Primário	Unid	20									20
45	Filtro Secundário	Unid	20									20
46	Filtro Lubrificante	Unid	20									20
47	Filtro de Combustível	Unid	20									20
48	Filtro Separador	Unid	20									20
49	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	20									20
50	Filtro de Ar Condicionado secundário	Unid	20									20
	Patrol New Holland											
51	Filtro Primário	Unid	25									25
52	Filtro Secundário	Unid	25									25
53	Filtro Lubrificante	Unid	25									25
54	Filtro de Combustível	Unid	25									25
	Caçamba e Pipa PAC II											
55	Filtro Primário	Unid	20									20
56	Filtro Secundário	Unid	20									20
57	Filtro Lubrificante	Unid	20									20
58	Filtro de Combustível	Unid	20									20
59	Filtro Separador	Unid	20									20

60	Filtro de Ar Condicionado primário	Unid	20									20
61	Filtro desumificador	Unid	20									20
	Veiculos leves a gasolina											
62	Filtro de ar condicionado	Unid	150	70		20						60
63	Filtro de Combustível	Unid	150	70		20						60
64	Filtro Lubrificante	Unid	150	70		20						60
65	Filtro de ar do motor	Unid	150	70		20						60
	Samu/Odontomóvel											
66	Filtro de ar condicionado	Unid	130	130								
68	Filtro de ar do motor	Unid	130	130								
69	Filtro Lubrificante	Unid	130	130								
70	Filtro combustível 1	Unid	130	130								
71	Filtro combustível 2	Unid	70	70								

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Célio Damaceno de Morais
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de Administração
Decreto 596-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 601-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Zilton Santos Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 602-2025

Zilmar Vanei Rego Meira
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto 752-2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveiscontratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (_) _____

Telefone: (_) _____

Município de_____, __de_____de 2026

_____

Assinatura do responsável

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á **PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**	**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
NÚMERO DO C.N.P.J.: / **TEL/FAX:**	
PESSOA PARA CONTATO:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de etanol, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Paramirim/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	**ASSINATURA DO FORNECEDOR**
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026-** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-2026
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____2026

Contrato de _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa **_____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, _____ denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA),** com sede à **(endereço), (mail), (telefone),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **(CPF),** doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 024-2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026 – e seus anexos.
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de etanol, destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Paramirim/BA.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
AÇÃO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE 02.18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA.
AÇÃO: 2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA;

UNIDADE: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS:
AÇÃO: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA;

2197 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES.

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;
2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;
2.292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
2.192 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – SAMU;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: 2.057 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS;
2.284 –GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS;
2.285 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;

UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;
2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;
2.235 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
2102 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.

UNIDADE: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2.299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2.161 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRICULTURA;

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
4.4.9.0.51.00.00: OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP;
1500 - OUTROS REC. NÃO VINC;
1501 - OUTROS REC. NÃO VINC.
1540 - TRANSF. DO FUNDEB - IMP/TRANSF.DE IMP.FUNDEB;
1540 – TRNASF. DO FUNDEB- IMP/TRANSF. DE IMP.-30%-FUNDEB
1569 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE;
1571 - TRANSF.ESTADO REF.A CONV.E INSTR.CONGÊN VINC.À EDUC.
1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE;
1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;
1720 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP -LEI 9.478/1997;
1750 - REC.CONTRIBUIÇÃO DE INTERV NO DOMÍNIO ECONÔM-CIDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R$ ____(_____),** constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.
O instrumento contratual celebrado , poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.
A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA (PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**: O regime de execução contrâtual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos econdições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega será parcelada, podendo ocorrer diariamente, direto na bomba, conforme requisição de fornecimento do setor ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a)Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b)Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual

independente de transcrição;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução
de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso
arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202___.

_____
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREGÃO ELETRÕNICO N.° 014-2026
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um **"X"** a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014-2026
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

_____
Licitante interessado